

Nota Informativa nº 11/IGeFE/2017

ASSUNTO: IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SNC-AP) A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2018

1. De acordo com o n.º 2 do artigo 1º da Portaria 128/2017, de 5 de abril, todas as entidades abrangidas pelo n.º 3 do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de novembro, onde se incluem os ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO, ficam obrigadas a implementar o **Sistema de Normalização Contabilístico para a Administração Pública**, denominado por **SNC-AP**, a **1 de janeiro de 2018**.

Assim, após esta data em que entrará em vigor o **SNC-AP**, todos os movimentos contabilísticos terão que ser obrigatoriamente exportados neste novo sistema contabilístico, sendo o **IGeFE a entidade responsável por receber e consolidar a informação exportada**.

O Ministério das Finanças passará a aceder a esta mesma informação, que em termos patrimoniais se reportará à execução real das Escolas/Agrupamentos, alterando o paradigma de recolha de informação da execução baseada, unicamente, na vertente orçamental e nas autorizações de pagamento do IGeFE para aquelas Unidades Orgânicas.

2. Neste âmbito, foi criado um plano de ação para o acompanhamento e implementação do SNC-AP, passando assim a definição de estratégias para a implementação do novo Sistema de Normalização Contabilístico, a ser coordenado por diferentes organismos:

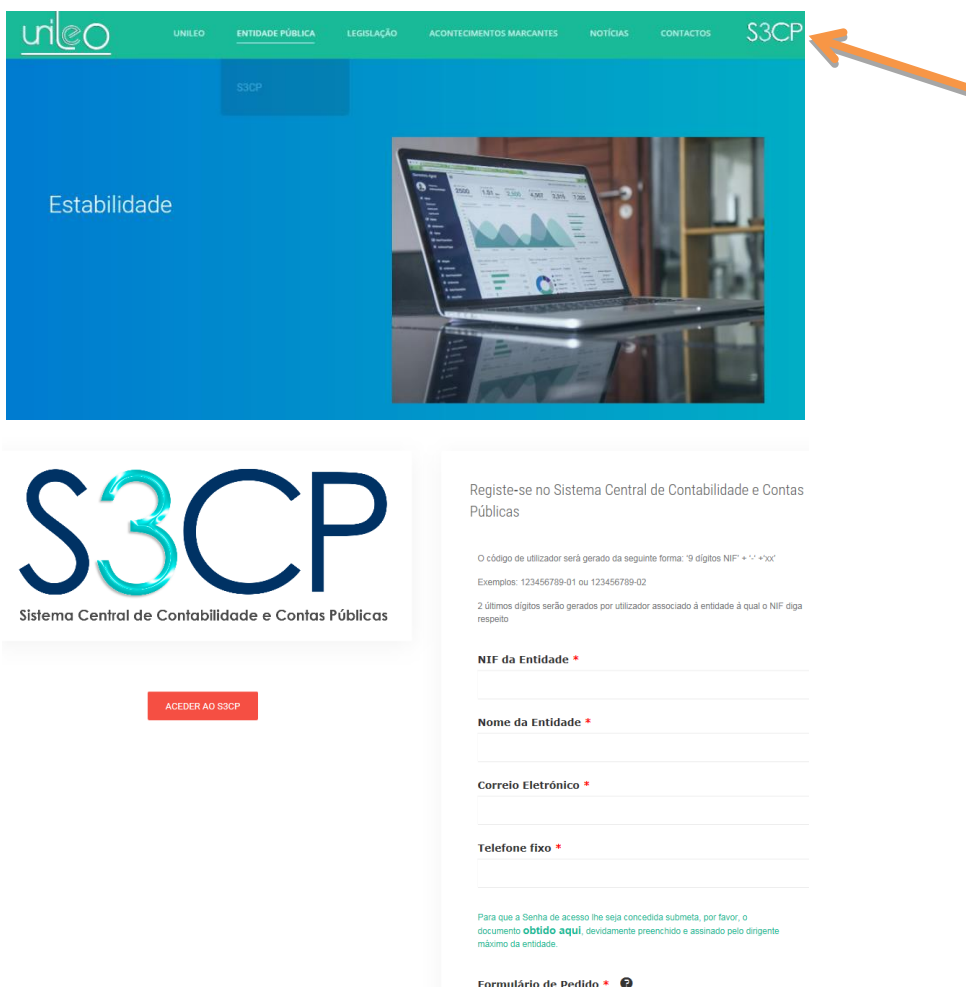
- **Comissão de Normalização Contabilística (CNC)** - organismo responsável por prestar apoio e esclarecimento de questões contabilísticas;
- **Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (UniLEO)** - organismo responsável pela coordenação e avaliação do processo de adaptação do SNC-AP e ainda pelo acompanhamento de todo o processo de forma global;
- **IGeFE** - organismo responsável pela recolha de dados contabilísticos e pelo seu relato financeiro, a quem compete acompanhar e garantir a implementação do SNC-AP em todas as Unidades Orgânicas de forma a garantir uniformidade na contabilidade de todas as Escolas/Agrupamentos e integração de toda a contabilidade nas contas do Estado.

Desta forma, todas as Unidades Orgânicas devem respeitar as regras de exportação definidas pelo IGeFE, permitindo cumprir, deste modo, todo o circuito exigido para o efeito.

3. Cada Unidade Orgânica dispõe de várias Plataformas/Portais específicos:

- **SIGeFE** - plataforma do IGeFE para exportação de dados e onde todas as Escolas/Agrupamentos deverão aceder através da área reservada <http://www.igefe.mec.pt/RedeEscolar/Login.aspx>, com o utilizador e *password* em uso;
- **Portal do Sistema Central de Contabilidade e Contas Públicas** - plataforma da UniLEO - S3CP, para acompanhamento da implementação do SNC-AP.

Todas as UO devem, obrigatoriamente, efetuar o registo em: <https://www.unileo.gov.pt/> e responder ao questionário disponível.



Salienta-se que, é obrigatório o respetivo registo de cada Unidade Orgânica, para aceder ao Portal citado anteriormente, por forma a que possa receber o apoio necessário à implementação do SNC-AP.

4. Sendo os fornecedores de *software*, igualmente, parceiros na implementação de todo este processo, estes desenvolverão os trabalhos necessários nas aplicações locais, indispensáveis para acolher as novas referências contabilísticas, promovendo, em conformidade, seminários no último trimestre de 2017.

Reforça-se a importância destes seminários e posteriores formações iniciais que, neste momento de arranque, se deverão destinar exclusivamente aos responsáveis operacionais pela contabilidade de cada Unidade Orgânica.

Futuramente, cada Unidade Orgânica, deverá privilegiar a definição de um ponto focal de contacto, devendo ser este, preferencialmente, o elemento com quem deverão interagir todos os intervenientes.

Lisboa, 18 de setembro de 2017

O Vogal do Conselho Diretivo,

Luís Farrajota